ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 032/93.

CARTÓRIO HOLOMPRES - 2º Ofic. da Comarca de Manacapuru - AM Av. Eduardo Ribeiro, 1321 - Centro MANACAPURU - AMAZONAS
19 MAI. 1999
Certifico conforme autorizou o Art. 2º do Dec. Lei Nº 2148 de 26-[illegible] que a presente fotocópia esta igual ao original [illegible] me foi apresentado a auferir. Em test[illegible] verdade.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER a todos habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno para a construção da retransmissora da TV RIO NEGRO, situado na Rua Valdemar Ventura, medindo 50,00m (cinqüenta metros) de frente por 50,00m (cinqüenta metros) ditos de fundos; limitando-se pela FRENTE, com a referida Rua Valdemar Ventura; pelo lado DIREITO, com a Rua Projetada; pelo lado ESQUERDO e FUNDOS, com terras pertencentes a Telamazon, perfazendo uma área total de 2.500m².

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para o beneficiário realizar a obra prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único - Se o prazo previsto neste artigo não for cumprido, a doação de que trata esta Lei será anulada e o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 21 dias do mês de dezembro de 1993.

Engº Eládio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal